



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Nº PMC/134/2023

PRC/310/2022

PMC/16541/2022

PREGÃO/179/2022

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CPNJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa a integrar o presente contrato os Secretários Gestores, sendo a Sra. Simônia Maria de Jesus Magalhães, Secretária de Obras e Infra estrutura, o Sr. Jean Ângelo Oliveira, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, Secretário de Educação, Sr. Rodrigo Silva Mendes e de outro lado, como CONTRATADA ARGO INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ 29.077.092/0001-90 com sede na Rua Conceição Bastos, nº175, Bairro Felipe Claudio de Sales, no município de Pedro Leopoldo, CEP: 33.600-00, neste ato representada por Julio Cezar Freitas Santos, inscrito no CPF 972.501.636-04 e RG M 7.652.366 expedida pela SSP/SP, que em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 179/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para pintura, demarcação, pequenos reparos e instalação de alambrados nas quadras de esportes das escolas do município de Congonhas/MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra.

1.2. Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1. O prazo para execução da obra será de 12 (doze) meses e o prazo do contrato será de 16 (dezesseis) meses, considerando os prazos para a entrega provisória e entrega definitiva dos serviços;

JULIO CEZAR  
FREITAS  
SANTOS:9725  
0163604

Assinado de forma  
digital por JULIO  
CEZAR FREITAS  
SANTOS:97250163604  
Dados: 2023.05.09  
23:47:39 -03'00'

SIMONIA  
MARIA DE  
JESUS  
MAGALHAES

Assinado de forma  
digital por SIMONIA  
MARIA DE JESUS  
MAGALHAES  
Dados: 2023.05.09  
09:55:39 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



2.2. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93;

2.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC- Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto ser uma obra de construção civil.

2.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento utilizado pela Administração.

2.4.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI 08/2022 - SETOP 06/2022.

2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

JULIO CEZAR  
FREITAS  
SANTOS:97250163604  
63604

Assinado de forma  
digital por JULIO CEZAR  
FREITAS  
SANTOS:97250163604  
Dados: 2023.05.09  
23:51:28 -03'00'

SIMONIA  
MARIA DE  
JESUS  
MAGALHAES

Assinado de  
forma digital por  
SIMONIA MARIA  
DE JESUS  
MAGALHAES  
Dados: 2023.05.09  
09:55:53 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.210.000,00 (dois milhões e duzentos e dez mil ).

3.2. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver;

3.3. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço;

3.4. O Boletim de Medição será efetuado pelo Gerência de Fiscalização e Medição de Obras e da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE), e Diretor da área de Desenvolvimento Urbano (CONTRATANTE):

3.4.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

3.4.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

3.4.3. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);

3.4.4. Diário do serviço referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

3.4.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

3.5. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Gerência de Fiscalização e Medição de Obras (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 3.4 para elaboração do Boletim de Medição;

JULIO CEZAR  
FREITAS  
SANTOS:97250  
163604

Assinado de forma  
digital por JULIO  
CEZAR FREITAS  
SANTOS:97250163604  
Dados: 2023.05.09  
23:53:06 -03'00'

SIMONIA  
MARIA DE  
JESUS  
MAGALHAES

Assinado de forma  
digital por SIMONIA  
MARIA DE JESUS  
MAGALHAES  
Dados: 2023.05.09  
09:56:03 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



3.5.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Gerência de Fiscalização e Medição de Obras, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

3.5.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

3.5.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Gerência de Fiscalização e Medição de Obras e pelo órgão, que decidirá a respeito;

3.5.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

3.6. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

3.7. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

3.8. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Gerência de Fiscalização e Medição de Obras do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.

3.9. Em caso de convênio, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após aprovação da medição e respectiva fatura pela instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos.

3.10. Inaplicável o reajuste se o atraso na execução decorrer de culpa da contratada.

3.11. NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES: deverão atender o item 16 do Termo de Referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício, na classificação abaixo:

JULIO CEZAR  
FREITAS  
SANTOS:97250  
163604

Assinado de forma  
digital por JULIO  
CEZAR FREITAS  
SANTOS:97250163604  
Dados: 2023.05.09  
23:54:16 -03'00'

SIMONIA  
MARIA DE  
JESUS  
MAGALHAES

Assinado de forma  
digital por  
SIMONIA MARIA DE  
JESUS MAGALHAES  
Dados: 2023.05.09  
09:56:12 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



### Secretaria Municipal de Educação

14.03.12.361.0029.1072.449051

### Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos

07.03.27.813.0043.2017.449051

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestou sua garantia de execução no valor de R\$ 110.500,00 correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, mediante Seguro Garantia.

5.2. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo Município à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município ou a Terceiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

5.3. No caso de possíveis aditivos contratuais que signifiquem aumento do seu valor, haverá necessidade de complementação do valor da garantia, na fase de assinatura do novo acordo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

**Gestores do Contrato:** Simônia Maria de Jesus Magalhães, matrícula: 20144398 e Jean Ângelo de Oliveira, matrícula: 20144346.

**Fiscais do Contrato:** Carlos Eduardo Monteiro de Faria, matrícula: 53641 e Rodrigo Lorrán Santos Leão, Diretor de Área – Matrícula: 20144394

6.1. O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, que será a FISCAL DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

6.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

6.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

JULIO CEZAR  
FREITAS  
SANTOS:972  
50163604

Assinado de forma  
digital por JULIO  
CEZAR FREITAS  
SANTOS:97250163604  
Dados: 2023.05.09  
23:55:31 -03'00'

SIMONIA  
MARIA DE  
JESUS  
MAGALHAES

Assinado de  
forma digital por  
SIMONIA MARIA  
DE JESUS  
MAGALHAES  
Dados: 2023.05.09  
09:56:23 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



6.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. “Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação por escrita pelo contratado”, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.2. “Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais”, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

7.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDT, Certidão Negativa de Débito do INSS e o CRF do FGTS, referente aos serviços ora contratados.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

8.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termos de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais;

8.3. Fornecer à CONTRATADA a “ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS” que será expedida pela SEMOBI, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, gestora do Contrato;

8.4. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

8.5. Através do Gerência de Fiscalização e Medição de Obras a CONTRATADA receberá uma normativa de procedimentos e data de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

JULIO CEZAR  
FREITAS  
SANTOS:972  
50163604

Assinado de forma  
digital por JULIO  
CEZAR FREITAS  
SANTOS:97250163  
604  
Dados: 2023.05.09  
23:56:48 -03'00'

SIMONIA  
MARIA DE  
JESUS  
MAGALHAES

Assinado de forma  
digital por  
SIMONIA MARIA  
DE JESUS  
MAGALHAES  
Dados: 2023.05.09  
09:56:33 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

9.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico;

9.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;

9.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório;

9.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase do serviço para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

9.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminha-los para controle da Área de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Congonhas;

9.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

JULIO CEZAR  
FREITAS  
SANTOS:9725  
0163604

Assinado de forma  
digital por JULIO  
CEZAR FREITAS  
SANTOS:97250163604  
Dados: 2023.05.09  
23:58:22 -03'00'

SIMONIA  
MARIA DE  
JESUS  
MAGALHAES

Assinado de forma  
digital por SIMONIA  
MARIA DE JESUS  
MAGALHAES  
Dados: 2023.05.09  
09:56:44 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;
- 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.4. Não mantiver a proposta;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Deixar de prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 10.1.7. Deixar de emitir faturas ou notas fiscais dos serviços no valor e nos prazos pactuados;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, o conluio entre os licitantes, descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato.

10.3. O contratado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2. Multa de:

10.3.2.1. 1% (um por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto;

10.3.2.2. 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do objeto, após ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas, casos em que será considerada inexecução total do objeto;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

JULIO CEZAR  
FREITAS  
SANTOS:9725016  
3604

Assinado de forma digital  
por JULIO CEZAR FREITAS  
SANTOS:97250163604  
Dados: 2023.05.09  
23:59:58 -03'00'

SIMONIA  
MARIA DE  
JESUS  
MAGALHAES

Assinado de forma  
digital por SIMONIA  
MARIA DE JESUS  
MAGALHAES  
Dados: 2023.05.09  
09:56:56 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

11.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte cláusula:

A) Na forma da Lei federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de

JULIO CEZAR  
FREITAS  
SANTOS:97250  
163604

Assinado de forma digital por JULIO  
CEZAR FREITAS SANTOS:97250163604  
Data: 2023.05.10 09:57:08 -03'00'

SIMONIA  
MARIA DE  
JESUS  
MAGALHAES

Assinado de forma  
digital por SIMONIA  
MARIA DE JESUS  
MAGALHAES  
Data: 2023.05.09  
09:57:08 -03'00'

9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais, servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico- financeiro;

12.2. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;

12.3. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;

12.4. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

12.5. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

12.6. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

12.7. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

12.8. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

12.9. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

JULIO CEZAR  
FREITAS  
SANTOS:972  
50163604

Assinado de forma  
digital por JULIO  
CEZAR FREITAS  
SANTOS:97250163604  
Dados: 2023.05.10  
00:05:16 -03'00'

SIMONIA  
MARIA DE  
JESUS  
MAGALHAES

Assinado de forma  
digital por SIMONIA  
MARIA DE JESUS  
MAGALHAES  
Dados: 2023.05.09  
09:57:23 -03'00'

10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



12.10. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA.

12.11. A Administração Local será paga proporcional à execução física da Obra;

12.12. Havendo atrasos na execução ou paralizações, que não possam ser atribuídos a contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

12.13. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA OBRA: deverão atender ao item 2 do Termo de Referência.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

JULIO CEZAR  
FREITAS  
SANTOS:9725  
0163604

Assinado de forma  
digital por JULIO  
CEZAR FREITAS  
SANTOS:97250163604  
Dados: 2023.05.10  
00:06:53 -03'00'

SIMONIA  
MARIA DE  
JESUS  
MAGALHAES

Assinado de forma  
digital por  
SIMONIA MARIA  
DE JESUS  
MAGALHAES  
Dados: 2023.05.09  
09:57:44 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Congonhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhas, 08 de maio de 2023

SIMONIA MARIA  
DE JESUS  
MAGALHAES

Assinado de forma digital por SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES  
Dados: 2023.05.09 09:58:09 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães  
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

JEAN ANGELO DE  
OLIVEIRA:029363  
17606

Assinado de forma digital por JEAN ANGELO DE OLIVEIRA:02936317606  
Dados: 2023.05.08 15:42:04 -03'00'

Jean Ângelo de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

RODRIGO SILVA  
MENDES:09591325  
622

Assinado de forma digital por RODRIGO SILVA MENDES:09591325622  
Dados: 2023.05.08 13:40:52 -03'00'

Rodrigo Silva Mendes  
Secretário Municipal de Educação

JULIO CEZAR FREITAS  
SANTOS:9725016360  
4

Assinado de forma digital por JULIO CEZAR FREITAS SANTOS:97250163604  
Dados: 2023.05.10 00:08:31 -03'00'

Júlio Cezar Freitas Santos  
ARGO INDUSTRIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**PIRELLA GÖTTSCHE LOWE**  
**REFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

lação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item                                                                                                                                    | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------|------------------|---------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
| r. do Processo: 310/2022      Licitação: 179/2022 - PE      Data da Homologação: 02/03/2023<br>Fornecedor: 22784 - ARGO INDUSTRIAL LTDA |          |                       |                  |         |             |           |                |             |          |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |     |            |        |          |            |        |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------------|--------|----------|------------|--------|
| 1  | 44306 | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE                                                                                                                                                                                                                                                               | PRÓPRIA | M3  | 2.048,360  | 0,0000 | 45,5000  | 93.200,38  | Venceu |
| 2  | 45528 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M                                                                                                                                                                                                                                   | PRÓPRIA | M3  | 2.048,360  | 0,0000 | 75,0000  | 153.627,00 | Venceu |
| 3  | 48244 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018                                                                                                                                                                          | PRÓPRIA | M2  | 3.071,950  | 0,0000 | 45,0000  | 138.237,75 | Venceu |
| 4  | 49926 | CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL                                                                                                                                                                                                                                     | PRÓPRIA | M3  | 2.048,360  | 0,0000 | 17,8000  | 36.460,81  | Venceu |
| 5  | 52195 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021                                                                                                                                                                                                      | PRÓPRIA | M2  | 14.486,380 | 0,0000 | 61,2000  | 886.566,46 | Venceu |
| 6  | 52258 | LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                 | PRÓPRIA | M2  | 14.486,380 | 0,0000 | 6,7000   | 97.058,75  | Venceu |
| 7  | 52340 | LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA                                                                                                                                                                                                                                                   | PRÓPRIA | M2  | 14.486,380 | 0,0000 | 2,8000   | 40.561,86  | Venceu |
| 8  | 53074 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                    | PRÓPRIA | MT2 | 1.575,660  | 0,0000 | 5,7000   | 8.981,26   | Venceu |
| 9  | 55375 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA                                                                                                                                                                                                                                        | PRÓPRIA | M2  | 3.071,950  | 0,0000 | 4,0000   | 12.287,80  | Venceu |
| 10 | 55806 | 'LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 - ADOTADO 50% DAS PAREDES                                                                                                                                                                                                              | PRÓPRIA | MT2 | 14.486,380 | 0,0000 | 1,7000   | 24.626,85  | Venceu |
| 11 | 56534 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                                                                                                         | PRÓPRIA | MT  | 5.563,160  | 0,0000 | 9,7000   | 53.962,65  | Venceu |
| 12 | 56535 | ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), ALTURA 4M, EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2") - CONFORME DETALHE 15 (PADRÃO ESCOLAR) | PRÓPRIA | MT  | 316,300    | 0,0000 | 740,4000 | 234.188,52 | Venceu |
| 13 | 56536 | REDE SUPERIOR E LATERAL 6M DE ALTURA                                                                                                                                                                                                                                                               | PRÓPRIA | M2  | 1.156,800  | 0,0000 | 4,0000   | 4.627,20   | Venceu |
| 14 | 56537 | PORTÃO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL M2 496,63 COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS                                                                  | PRÓPRIA | M2  | 1,000      | 0,0000 | 523,0000 | 523,00     | Venceu |
| 15 | 56539 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO                                                                                                                                                                                                                     | PRÓPRIA | M3  | 2.048,360  | 0,0000 | 73,1000  | 149.735,11 | Venceu |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Licitação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Material | Descrição do Material                                                                                           | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Desccto(%) | Preço Unitário | Preço Total  | Situação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|-------------|------------|----------------|--------------|----------|
| <div> <div>                     nº do Processo: 310/2022                     <div>                         Fornecedor: 22784                         - ARGO INDUSTRIAL LTDA                     </div> </div> <div>                         Licitação: 179/2022 - PE                     </div> <div>                         Data da Homologação: 02/03/2023                     </div> </div> |          |                                                                                                                 |                  |         |             |            |                |              |          |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 56545    | REDE DE VÔLEI COM MASTRO EM TUBO GALVANIZADO SEM PEDESTAL                                                       | PRÓPRIA          | CONJ    | 1,000       | 0,0000     | 582,4000       | 582,40       | Venceu   |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 56546    | REDE DE VÔLEI COM PEDESTAL PARA JUIZ                                                                            | PRÓPRIA          | UN      | 3,000       | 0,0000     | 1.142,7000     | 3.428,10     | Venceu   |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 56547    | REDE DE TRAVE                                                                                                   | PRÓPRIA          | CONJ    | 4,000       | 0,0000     | 199,9000       | 799,60       | Venceu   |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 56548    | TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO                                                          | PRÓPRIA          | UN      | 3,000       | 0,0000     | 2.642,0000     | 7.926,00     | Venceu   |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 56549    | TRAVE DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA, INCLUSIVE REDE E PINTURA                                          | PRÓPRIA          | UN      | 22,000      | 0,0000     | 3.131,0000     | 68.882,00    | Venceu   |
| 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 56572    | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIP. - % S - 1,5%                                               | PRÓPRIA          | UN      | 1,000       | 0,0000     | 30.306,9000    | 30.306,90    | Venceu   |
| 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 56573    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL - % CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU (QUARTIL 'MÉDIO') SOBRE SOMA DOS ITENS 1 A 5 - 6,23% | PRÓPRIA          | UN      | 1,000       | 0,0000     | 163.429,6000   | 163.429,60   | Venceu   |
| Total do Fornecedor ----->                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |                                                                                                                 |                  |         | 80.930,780  |            |                | 2.210.000,00 |          |

Congonhas, 9 de Maio de 2023.

JULIO CEZAR

FREITAS

SANTOS:9725

0163604

Assinado de forma digital por JULIO CEZAR FREITAS

SANTOS:97250163604

Dados: 2023.05.10 00:16:10 -03'00'

